



ANO XXV - Maceió/AL, Quinta-Feira, 13 de Outubro de 2022 - Nº 6542a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JEFFERSON TADEU PEREIRA(INTERINO)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
FRANCELINO AMARO DA SILVA
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CAMILA SOARES PORCIUNCULA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL Nº. 001/2022. / CCP/PGM

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 6.811/2018, o Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e o art. 97, § 8º, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, **CONVOCA** os titulares de precatórios inscritos em face do Município de Maceió, que tenham interesse na realização de acordo, conforme percentuais dispostos no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no presente Edital, a se habilitarem no período de **14/10/2022 a 04/11/2022**, observando-se as regras e procedimento dispostos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Esta convocação tem por objetivo conciliar e celebrar acordos diretos com credores de precatórios inscritos para pagamento pelo Município de Maceió, sobre os quais não haja qualquer impugnação ou divergência entre credor e devedor, observando-se a Lei n.º 6.811/2018, o Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, bem como os princípios da publicidade e moralidade.

2. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

As solicitações de habilitação para a realização de acordos com o Município de Maceió deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Câmara de Conciliação de precatórios, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser preenchido e protocolado, juntamente com toda a documentação exigida no presente Edital, na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, com sede na Rua Pedro Monteiro, n.º 291, Centro, Maceió/AL, entre 08h00 e 14h00, no período compreendido entre **14/10/2022 a 04/11/2022**. Os credores que possuam mais de um precatório deverão apresentar solicitação de habilitação individualizadas para cada um.

Devem ser obrigatoriamente anexados à proposta de acordo os seguintes documentos e informações:

I – nome, qualificação do(s) credor(es), telefone de contato e endereço atualizado;

II - procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, em caso de proposta apresentada por procurador(a);

III - declaração de renúncia, em caráter irrevogável, de qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou de qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e o crédito originário de titularidade do crédito, sob as penalidades legais;

IV - cópia do documento de identificação oficial do requerente, do qual conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o credor for pessoa física, ou cópia dos atos constitutivos e suas alterações, quando se tratar de pessoa jurídica, de forma a comprovar a legitimidade do seu representante, além dos documentos de identificação de eventual procurador(a);

V – para as hipóteses de sucessores *causa mortis*, a decisão de habilitação do(s) herdeiro(s) nos autos do precatório, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões);

VI – para as hipóteses de cessão de crédito de precatório, a decisão de homologação da cessão nos autos do precatório.

2.3 Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se de que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como ausência de cumprimento do dever atribuído neste edital.

Eventuais solicitações de habilitação que não observem o modelo constante do Anexo II poderão ser aceitas pela Câmara de Conciliação de Precatórios, se esta constatar que os demais requisitos previstos na legislação, no referido modelo e neste Edital foram atendidos.

O pedido de habilitação e a assinatura do termo de acordo, por si só, não garantem à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa, condicionada especialmente às disposições legais e desse Edital, à disponibilidade de recursos existentes para o acordo e à homologação pelo Tribunal competente.

3. DO DESÁGIO

3.1. As propostas de acordo habilitadas contemplarão os seguintes percentuais de deságio, a ser aplicado sobre o valor atualizado do precatório:

I - 30% (trinta por cento) para os créditos inscritos até o ano de 2019;
II - 35% (trinta e cinco por cento) para os créditos inscritos do ano de 2020 até o ano de 2021;

III - 40% (quarenta por cento) para os créditos inscritos a partir do ano de 2021.

3.2. Os percentuais de deságio dispostos nos incisos I e II do item anterior só se aplicam para créditos atualizados inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicando-se, obrigatoriamente, para as execuções atualizadas superiores a tal montante o percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do disposto no inciso V, do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.811/2018, bem como no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022.

4. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS

4.1. São destinados ao pagamento de precatórios por meio de acordo os valores disponíveis na conta administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, reservada exclusivamente ao pagamento de precatórios por este meio, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou o que exceder, respeitadas as disposições constantes no §2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 6.811/2018.

4.2. Exaurido os recursos dispostos no item anterior e não havendo mais valores remanescentes, no corrente exercício, para a quitação dos acordos diretos, respeitada a ordem cronológica, os acordos referentes a precatórios que não forem englobados pela quantia disponível tornar-se-ão sem efeito, sendo retirados da lista de acordo, retornando para a respectiva ordem cronológica.

5. DA HABILITAÇÃO DOS CREDITORES

5.1. As habilitações recebidas serão organizadas e classificadas de acordo com a ordem de preferência, conforme listagem elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e analisadas pelos integrantes da Câmara de Conciliação de precatórios;

5.2. Em caso de mesma ordem cronológica, observar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

I - portadores de doença grave nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

II - maiores de 60 (sessenta) anos nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

5.3. Serão desclassificadas as propostas de acordo referentes a precatórios:

a) sobre os quais haja discussão judicial ou administrativa acerca do crédito objeto do acordo, salvo se a divergência tenha sido instaurada pelo credor e este renuncie expressamente à(s) impugnação(ões);

b) que contenham honorários advocatícios contratuais não destacados e não homologados pelo juízo competente;

c) que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió;

5.5. Os autores das propostas inabilitadas serão cientificados da inabilitação mediante publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, para, querendo, apresentarem junto à Procuradoria-Geral do

Município, eventuais recursos dirigidos à Câmara de Conciliação de precatórios, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I desse Edital.

5.6. O resultado dos recursos eventualmente opostos será divulgado mediante publicação da relação definitiva de todos os credores habilitados, no Diário Oficial do Município de Maceió, com designação das datas e horas das respectivas sessões de conciliação, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I desse Edital;

6. DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

6.1. As sessões de conciliação serão realizadas no período disposto no calendário de atividades e prazos constante do Anexo I desse Edital.

6.2. Os credores habilitados deverão comparecer no local, data e hora designada para a participação da sessão de conciliação e assinatura dos respectivo Termo de Acordo, conforme modelo disposto no Anexo III do presente Edital.

6.3. O modelo disposto no Anexo III do presente Edital poderá sofrer alterações para adequar a eventuais necessidades do caso concreto, devendo, em qualquer das hipóteses, respeitar integralmente os requisitos previstos na legislação e neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DO PAGAMENTO

7.1. Os Termos de Acordo celebrados deverão ser homologados pelo Tribunal competente, cabendo ao Juízo de Alagoas adotar as medidas necessárias para os respectivos pagamentos, utilizando-se dos valores depositados para tal fim.

7.2. O pagamento realizado por meio de acordo implicará plena quitação pelo credor.

7.3. A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo órgão jurisdicional responsável pelo pagamento, o qual processará a retenção dos tributos aplicáveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do credor ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao tribunal competente.

8.2. Ao apresentar a habilitação para o acordo, o credor se compromete a consultar regularmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, onde serão realizadas as comunicações e intimações que tratam este Edital.

8.3. Os prazos e atividades inerentes ao presente Edital serão realizadas conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I desse Edital, o qual poderá ser alterado em caso de justificado adiamento, mediante divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió;

Maceió/AL, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO LUÍS LOBO

Procurador-Geral do Município de Maceió

BÁRBARA ARAÚJO CARNEIRO

Membro da Câmara de Conciliação de Precatório

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

Membro da Câmara de Conciliação de Precatório

SILVIA NÉLI LIMA GUEDES

Membro da Câmara de Conciliação de Precatório

ANEXO I CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES E PRAZOS

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|---|
| Período de habilitação dos credores dos precatórios interessados na realização de acordo | Das 8h do dia 14/10/2022 às 14h do dia 04/11/2022 |
| Publicação das propostas inabilitadas | Até 09/11/2022 |
| Prazo para apresentação de recurso pelos inabilitados | Até as 14h do dia 16/11/2022 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos dos inabilitados e da relação definitiva dos habilitados | Até 18/11/2022 |

| | |
|--|----------------------------|
| Divulgação de datas e horas das respectivas sessões de conciliação | Até 18/11/2022 |
| Período de realização das sessões de conciliação | De 21/11/2022 a 25/11/2022 |

ANEXO II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ACORDO

À Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Município de Maceió,

Nome do titular/herdeiro do precatório/cessionário:

Qualificação Completa:

RG: CPF/CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Credor do precatório nº:

Devedor: Procurador ou representante legal:

(Nome, qualificação e CPF)

Vem requerer a habilitação para a realização de acordo, nos termos do Edital nº 01/2022 CCP/PGM.

DECLARO, para todos os fins de direito, que ao aderir ao acordo direto, nos termos do Edital nº 01/2022 CCP/PGM, renuncio em caráter irrevogável, de qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou de qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e o crédito originário de titularidade do crédito, sob as penalidades legais.

DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho ciência de que todas as comunicações e intimações que tratam o Edital nº 01/2022 CCP/PGM, referentes aos procedimentos realizados no âmbito da Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, referentes ao Edital nº 01/2022 CCP/PGM, serão realizadas mediante publicações no Diário Oficial do Município, razão pela qual me comprometo a consultar regularmente o referido Diário Oficial do Município.

DECLARO, para todos os fins de direito, que li a integralidade do Edital nº 01/2022 CCP/PGM, estando ciente e de acordo com todos os termos e condições, razão pela qual solicito, através do presente a habilitação para a realização de acordo, mediante a apresentação e fornecimento das informações e documentos requeridos no item 2.3. do Edital nº 01/2022 CCP/PGM.

_____, ____/____/_____
(Local e data)

(Assinatura do Requerente)

ANEXO III TERMO DE ACORDO DIRETO

Edital de Convocação n.º /.

Precatório n.º Tribunal de origem:

Data de apresentação do precatório:

Horário de recebimento:

Posição do crédito na listagem unificada do TJ/AL:

Natureza do precatório:

Origem do Crédito: Selecione a origem

Valor atualizado do precatório, conforme informação do TJ/AL:

Data da atualização, conforme informação do TJ/AL:

Percentual de deságio aplicado ao presente Termo de Acordo: %.

Nome(s) do(s) requerente(s) do precatório, qualificação completa e endereço:

ora denominado(a) CREDOR(A), acompanhado de seu advogado abaixo assinado, vem firmar o presente **TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, no qual figura como devedor o Município de Maceió, ora denominado ENTE DEVEDOR, em conformidade com o inciso art. 97, § 8º, inciso III § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a Lei n.º 6.811/2018, o Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e o Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios.

Cláusula Primeira. Por este instrumento, o CREDOR concorda em receber o valor referente ao precatório supramencionado com a dedução do deságio acima indicada, renunciando de forma irrevogável às discussões judiciais e administrativas sobre esse, obtendo o direito, por conseguinte, ao pagamento do seu crédito, após a homologação pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

Parágrafo único. O CREDOR confessa, expressamente e de forma irrevogável e irretroatável, a aceitação do valor do crédito de precatório com a aplicação do deságio acima indicada, renunciando a qualquer impugnação ou recurso na seara administrativa, ou qualquer discussão administrativa ou judicial relativa ao montante a receber de precatório, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

Cláusula Segunda. A manifestação de concordância do ENTE DEVEDOR decorre da Lei n.º 6.811/2018, do Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, autorizadas pelo art. 97, § 8º, inciso III, § 1º e do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, aperfeiçoando-se com a aprovação do acordo pela Câmara de Conciliação de precatórios.

Cláusula Terceira. O CREDOR declara, sob as penas da lei, ser o verdadeiro titular do crédito objeto deste acordo e de que este não apresenta nenhum óbice legal.

Cláusula Quarta. O CREDOR está ciente, para todos os efeitos legais, de que o valor exato a ser recebido será calculado pelo Tribunal responsável pelo pagamento, de acordo com as normas aplicáveis, respeitando os parâmetros de cálculo fixados na coisa julgada, deduzindo-se, primeiramente o percentual de deságio, e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária e aos demais encargos, conforme for caso o caso.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do deságio, nos termos disposto na presente cláusula, o valor constante na lista divulgada pelo Tribunal de Justiça de Alagoas poderá sofrer alterações para adequação à coisa julgada e às normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Quinta. É responsabilidade do ENTE DEVEDOR requerer a homologação do presente acordo ao Tribunal de expedição do precatório.

Cláusula Sexta. A satisfação do acordo ocorrerá após a homologação pelo Presidente do Tribunal de expedição do precatório e segundo o procedimento estabelecido por este.

Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Tribunal competente não homologar o acordo por vício insuperável, este perderá plenamente sua validade, retornando as partes ao estado anterior, sem direito a indenização.

Cláusula Sétima. Após a homologação do acordo, a liberação do pagamento será feita pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes do art. 97 do ADCT, utilizando-se dos valores existentes para esta finalidade.

Cláusula Oitava. Os repasses dos valores retidos na fonte, conforme disposto na Cláusula Quarta, serão feitos nos termos legais pelo Tribunal responsável pelo pagamento, por ser a autoridade a quem compete a liberação direta do pagamento.

Cláusula Nona. As informações relativas aos valores correspondentes às retenções pertencentes ao Município de Maceió serão obtidas junto ao tribunal responsável pelo pagamento.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2022.

CREDOR: _____

Advogado: _____

CPF: _____ OAB/____ nº: _____

Aprovação pela Câmara de Precatórios:

Com fundamento nos elementos contidos na Lei n.º 6.811/2018, no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento

de precatórios, os integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios aprovam o presente acordo de precatórios.

INTEGRANTES DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO:

Aprovação pelo Procurador-Geral do Município:

Com fundamento nos elementos contidos na Lei n.º 6.811/2018, no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, o presente termo fora submetido à apreciação e aprovação pelo Procurador-Geral do Município.

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7EDFEFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.071762/2022.**

RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA. - ME**, com endereço situado na Rua Padre Aristίδes Lôbo, nº. 331, Bairro: São José, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.425.538/0001-12, no valor total de **R\$ 14.399,00 (Catorze mil, trezentos e noventa e nove reais)**, referente ao pagamento de o equivalente aos 110(cento e dez) servidores desta SEMED, que participaram da 8ª Edição do **CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU)**, que ocorrerá nos dias **13, 14 e 15 de Outubro de 2022**, no Centro Ruth Cardoso em Maceió-AL, conforme **Processo Administrativo nº. 06500.071762/2022**, de acordo com o art. 25, II, c/c art. 13, Inciso VI, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 13 de Outubro de 2022.

EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

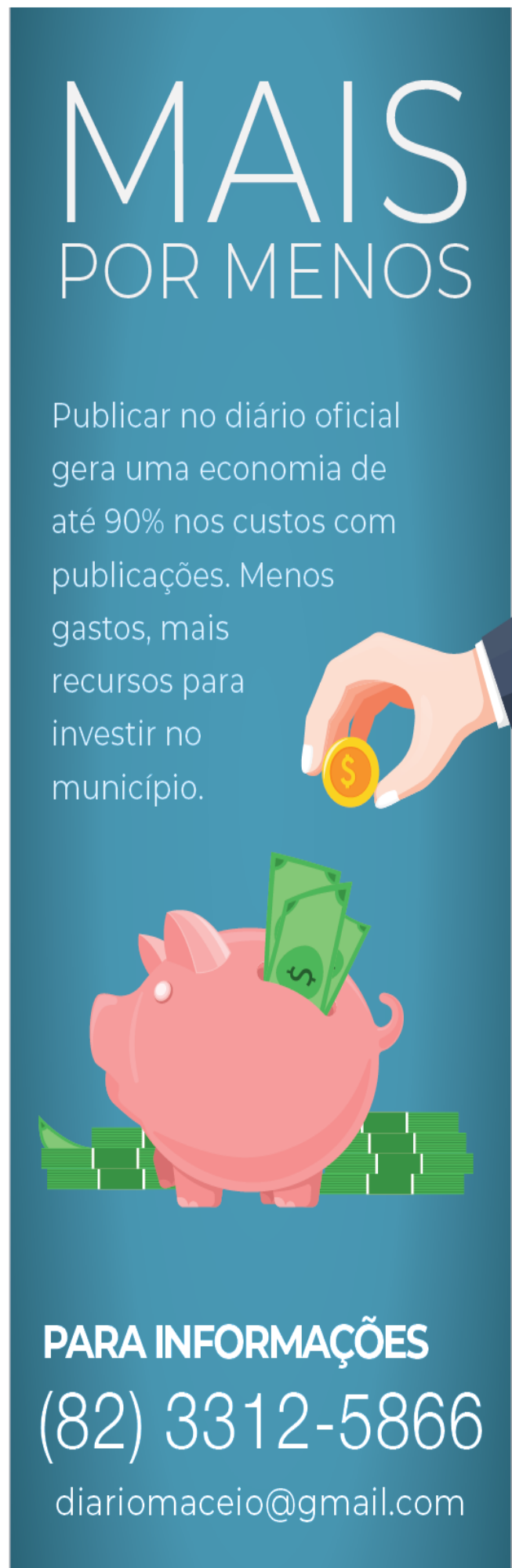
Código Identificador:8C9D97FA



**MAIS
POR MENOS**

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA
INFORMAÇÕES:** | (82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com



**MAIS
POR MENOS**

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

PARA INFORMAÇÕES
(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com